

## IMPACTOS DO RACISMO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO

Camila Aparecida de Araújo<sup>1</sup>  
Milton Gonçalves da Silva Junior<sup>2</sup>

### RESUMO

Em busca de melhores condições de vida, a migração de pessoas do meio rural para o urbano foi praticamente inevitável, o meio urbano não se preparou adequadamente para tantas modificações a curto espaço de tempo gerando assim impactos. Impactos socioeconômicos e injustiças ambientais começaram a se intensificar a partir de então, o racismo ambiental diz respeito às práticas e injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional a grupos e populações de baixa renda, grupos ribeirinhos, indígenas, e étnicos vulneráveis na qual qualificamos como o racismo ambiental. Este trabalho tem o objetivo de comparar o descaso sofrido por parte da população do município de Goiânia-GO. Como metodologia utilizada pesquisa bibliográfica e documental condizentes ao tema, aplicação de questionário em três zonas do município de Goiânia-GO, sendo levado em conta como pré-requisito para a seleção das zonas maior e menor valor do IPTU, foram entrevistados 45 pessoas de cada zona, entre elas moradores e comerciantes que responderam as questões referentes à coleta de lixo, coleta seletiva, qualidade do transporte público, esgoto, setor energético, segurança pública, agente de endemia, hospital, saúde das crianças, e área de lazer. Analisando as porcentagens obtidas deste questionário, foram comparadas as três zonas, observou-se distinção entre elas, indicando assim o descaso sofrido por uma parte da população na capital de Goiás. A diferenciação entre as zonas de menor e maior valor de imposto mostra má distribuição de recursos como saneamento básico, coleta de lixo, coleta seletiva, segurança pública, hospitais, transporte público e áreas de lazer, deixando claros os impactos do racismo ambiental no município. Para evitar estes transtornos futuros deve ser executado um bom planejamento contando com pessoas capacitadas. O município de Goiânia-GO necessita de fiscalização contínua, pois as zonas podem possuir vários recursos mais nem sempre funcionam adequadamente. **Palavras-chave:** Descaso, Imposto e Segregação.

## IMPACTS OF ENVIRONMENTAL RACISM IN THE MUNICIPALITY OF GOIÂNIA-GO

### ABSTRACT

In search of better living conditions, the migration of people from rural to urban was practically inevitable, the urban environment is not prepared properly for so many modifications to short time thus creating impacts. Socioeconomic impacts and environmental injustices began to intensify. This study aims to compare the neglect suffered by the population of the municipality of Goiania-GO. As bibliographical research and documentary methodology consistent with the theme, questionnaires in three zones of the municipality of Goiania-GO, being taken into account as a prerequisite for the selection of the areas largest and smallest value of IPTU, 45 people were interviewed from each zone, among them residents and merchants who answered the questions related to garbage collection, garbage collection, public transport quality, sewer, energy, public security sector, endemic disease agent, hospital, health of children, and recreation area. Analyzing the percentages obtained in this questionnaire, we compared the three zones, distinguish between them, thus indicating the neglect suffered by a part of the population in the capital of Goiás. The differentiation between smaller and larger tax value shows uneven distribution of resources such as sanitation, garbage collection, garbage collection, public safety, hospitals, public transport and leisure areas, leaving clear the impacts of environmental racism in the city. To avoid these future disorders should run a good planning relying on competent persons. The municipality of Goiânia-GO requires continuous supervision because the zones can have several features don't always work properly.

**Keywords:** Neglect, tax and segregation.

<sup>1</sup> Graduada no curso de Ciências Biológicas – Faculdade Araguaia.

<sup>2</sup> Professor orientador do curso de Ciências Biológicas – Faculdade Araguaia.

## INTRODUÇÃO

Desde os anos 50, a formação das cidades brasileiras vem construindo um cenário de contrastes, típico das grandes cidades do Terceiro Mundo. A maneira como se deu a criação da maioria dos municípios acabou atropelando os modelos de organização do território e gestão urbana tradicionalmente utilizada, e mostrou-se inadequada. O resultado tem sido o surgimento de cidades sem infraestrutura e disponibilidade de serviços urbanos capazes de comportar o crescimento provocado pelo contingente populacional que migrou para as cidades. (Ferreira *et al.*, 2011).

Em busca de melhores condições de vida, a migração de pessoas do meio rural para o urbano foi praticamente inevitável, isso também se deu pelo fato de que em plena revolução industrial precisava de mão de obra barata. Porém, o meio urbano não se preparou adequadamente para tantas modificações em curto tempo, os impactos desta demanda populacional só foram sentidos após anos. Impactos socioeconômicos e injustiças ambientais começaram a se intensificar a partir de então. Conforme Herculano (2002) entende-se por injustiça ambiental o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis.

O movimento por justiça ambiental tem origem nos EUA, quando comunidades negras começaram a protestar contra a contaminação oriunda da poluição industrial a que eram constantemente submetidas. Na gênese, percebe-se que as lutas por justiça ambiental, levam em conta principalmente pautas de equidade e igualdade ambientais, e são marcadas pelos movimentos contrários ao racismo ambiental (Almeida *et al.*, 2015). Então, esta discriminação pode ser vista em determinados setores e bairros de baixa renda.

Em novembro de 2005 a Universidade Federal Fluminense e a FASE/Projeto Brasil Sustentável e Democrático realizaram um encontro focando no tema do “racismo ambiental”, que foi o primeiro Seminário Brasileiro Contra o Racismo Ambiental. Este encontro reuniu pesquisadores da academia, gestores federais, ativistas representantes dos movimentos sociais negros e indígenas, para discutir um tipo de desigualdade e injustiças ambiental, o que recai sobre negros urbanos, ribeirinhos, extrativistas, pescadores, pantaneiros, ciganos índios, caiçaras, etc. (Herculano, 2016). Antes de acontecer este seminário, foram feitos discursos a respeito do tema na mesma Universidade, porém não se sabia ao certo qual termo eles

utilizariam. Muitos autores optaram pelo termo “justiça ambiental” por ser uma expressão mais fácil de explicar e de ser entendida. O conceito por justiça ambiental vem da experiência inicial dos movimentos sociais dos Estados Unidos e do clamor dos cidadãos pobres e etnias ambientais por habitarem nas vizinhanças de depósitos lixos químicos e radioativos ou de indústrias com efluentes poluentes (Herculano, 2002).

O problema do preconceito e do racismo no Brasil já extrapolou as questões raciais e étnicas e se alastrou não apenas no convívio social, mas também na vida política do país e nas decisões governamentais. A motivação para exclusão de brasileiros tem as mais variadas nuances, seja cor da pele, local de nascimento, tipo de trabalho ou ausência deste, local de residência, escolaridade, conta bancária, e, o que se destaca a questão ambiental (Abreu, 2013).

Segundo Formentini (2010) o Estado Brasileiro, ao inserir o artigo 225 na Constituição Republicana Federativa do Brasil de 1988, elevou o direito a um meio ambiente sadio e equilibrado à categoria de direito fundamental, nascendo um Estado atento às necessidades ambientais humanas, tanto da atual como das futuras gerações. No entanto, a introdução desse direito fundamental no Ordenamento Jurídico Brasileiro é apenas um dos pressupostos necessários para a proteção ambiental, que deve necessariamente estar associado a outras medidas e pressupostos para que seja efetivado tal dispositivo constitucional. Infelizmente grande parte da população não faz uso por direito deste ambiente sadio e equilibrado, na qual a constituição impõe, gerando assim uma injustiça.

Herculano (2008) afirma estar convencido de que a injustiça ambiental resulta da lógica perversa de um sistema de produção, de ocupação do solo, de destruição de ecossistemas, de alocação espacial de processos poluentes, que penaliza as condições de saúde da população trabalhadora, moradora de bairros pobres e excluídos pelos grandes projetos de desenvolvimento. Uma lógica que mantém grandes parcelas da população às margens das cidades e da cidadania, sem água potável, coleta adequada de lixo e tratamento de esgoto. Isso acaba se agravando com a chegada de grandes polos industriais onde acaba poluindo sem se preocupar com a população local.

Almeida *et al.*, (2015) evidenciam que as indústrias passaram a destinar os dejetos poluentes às comunidades que tinham menor capacidade de resistir a sua atuação, quais sejam aquelas em que a população acreditava não ter poder de ação, que possuíam menores índices de desenvolvimento socioeconômico e pertenciam, majoritariamente, a minorias étnicas, conforme se comprovou com uma série de estudos desenvolvidos, posterior, por entidades

preocupadas em ouvir e investigar as demandas de populações menos favorecidas pelo sistema burocrático e jurídico Norte Americano. Através deste descaso pode-se verificar impactos do racismo ambiental.

Racismo Ambiental é uma expressão cunhada para designar a imposição desproporcional - intencional ou não - de rejeitos perigosos a determinadas comunidades. Entre os fatores que explicariam esta imposição podem ser destacados a existência de terras baratas, a falta de oposição da população local por fraqueza organizativa, a carência de recursos políticos típicos das comunidades de “minorias”, a falta de mobilidade espacial das “minorias” em razão de discriminação residencial e, por fim, a sub-representação dessas “minorias” nas agências governamentais responsáveis por decisões de localização dos rejeitos (ACSELRAD, 2011).

Segundo Pacheco (2016) embora totalmente diferente da forma como historicamente se manifestou e manifesta ainda nos Estados Unidos, o racismo está indubitavelmente presente na sociedade. Por mais que a herança negra esteja presente na maioria da população, biológica e culturalmente, o racismo se configura, aqui, de formas diferenciadas, muitas vezes inconscientes. E deve ser combatido em todas as suas expressões. Isso não significa, entretanto, negar que a questão seja bem mais ampla (Herculano, 2002). Este trabalho teve como objetivo comparar o descaso sofrido por parte de uma determinada população, levando em consideração as questões socioambientais e econômicas, verificando fatores que segregam a população.

## **METODOLOGIA**

### **Áreas de Estudo**

O estudo foi realizado em três zonas da cidade de Goiânia (GO), sendo levado como pré-requisito para sua seleção o valor do IPTU fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia (GO) (Tabela 1), de acordo com os estudos elaborados por Coelho *et al.* (2014). Goiânia é dividida em quatro zonas fiscais, de acordo com a infraestrutura dos bairros que as integram. Para cada zona fiscal há uma alíquota diferente que incide sobre o valor venal do imóvel. Para a zona 1 a alíquota é de 0,55% e seus bairros são: Setor Central, Setor Sul, Nova Suíça e etc. Zona 2 tem alíquota de 0,50%, são os bairros: Fama, Setor Pedro Ludovico e etc.. Zona 3 tem alíquota de 0,36% e são os bairros; Jardim São Judas Tadeu, Setor Negrão de lima, Vila Santa Helena e etc. Zona 4 alíquota 0,20%, são os bairros: Chácaras Buritis, Chácara Mansões Rosa de Ouro, etc. Das quatro zonas existentes, três foram selecionadas por

apresentarem alíquotas distintas, dentro de cada zona, bairros foram selecionados e em cada bairro algumas ruas, de forma aleatória.

**Tabela 1:** Zonas selecionadas por valor de IPTU.

<b>Zonas Selecionadas</b>	<b>Valordo IPTU Por Zona</b>
<b>ZONA 1</b>	5.377.366,51
<b>ZONA 3</b>	283.871,42
<b>ZONA 4</b>	348.567,02

### **Coleta de Dados**

Para se analisar a temática proposta, esse projeto tem como fundamento de metodologia um estudo que se iniciou no mês de agosto, estendendo-se o mês de setembro de 2016.

Em sua primeira etapa foi uma pesquisa bibliográfica sobre o tema: impactos do racismo ambiental no município de Goiânia. Para essa análise qualitativa foram consultados artigos científicos, sites e outros meios de informações seguras sobre o tema, bem com conteúdos condizentes aos objetivos desse projeto.

Em sua segunda etapa, uma pesquisa foi realizada com fonte secundária de dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia-GO, para identificar as zonas mais adequadas ao estudo, utilizando o valor do IPTU de cada uma como base de seleção, dentro destas zonas foi selecionada aleatoriamente os bairros e ruas que participaram do trabalho de campo.

Na terceira fase do projeto foi realizado um estudo observacional, na qual foram observadas as infraestruturas das zonas, como parques, áreas verdes, pistas de caminhada saneamento e entre outras, demonstrando as indiferenças entre as zonas através de imagens. Nesta fase o questionário foi aplicado, apresentando o mesmo conteúdo para as zonas selecionadas, como forma de realizar uma comparação das informações coletadas em diferentes realidades, sendo que antes testou-se a aplicabilidade do questionário através de uma coleta piloto, para adequá-lo ao público alvo.

### **Análise dos Dados**

Posterior à aplicação do questionário de campo, uma análise comparativa foi realizada entre as situações de cada zona a partir de cada local entrevistado, esta análise de dados foi feita com base nos dados obtidos dos questionários respondidos, analisando cada resposta de acordo com a sua zona. Sabe-se que em zonas mais afastadas ou periféricas a atenção do sistema político é pouco efetiva. Através da análise dos questionários foi verificada a diversidade que acerca as zonas selecionadas, as respostas foram tabuladas para sua comparação, e sua porcentagem indicou o nível de indiferença entre as zonas selecionadas.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### *Análise dos Casos de Racismo Ambiental no Município de Goiânia-GO*

Posterior à aplicação do formulário de campo na terceira etapa foi realizada uma análise comparativa entre a situação de cada zona através das respostas obtidas dos questionários, essas respostas foram tabuladas e comparadas cada pergunta entre as três zonas. Através das porcentagens obtidas comparando as três zonas pôde-se observar a distinção de respostas entre elas, indicando assim o descaso sofrido por uma parte da população do município de Goiânia.

Como Lopes *et al.*, (2012) afirma que o racismo ambiental é uma espécie de injustiça ambiental configurada pela distribuição desproporcional e desigual de recursos, a exclusão adquire novas feições com a formação de grupos ambientalmente segregados. O racismo ambiental se configura de várias formas e com diferentes prejuízos às suas vítimas, que suportam de algum modo maior que outras pessoas (Abreu, 2013). A diferenciação entre as zonas mostra uma má distribuição de recursos, que é por obrigação arrecadada para suprir a necessidade de todo o município de Goiânia.

Essa segregação de zonas deixa claro que, onde o imposto cobrado com valor maior os benefícios chega com grande facilidade, já nos setores mais afastados do centro econômico do município e com valores de impostos cobrados mais baixos, esses benefícios não chegam ou quando chegam, demandam tempo ou com grandes prejuízos. Benefícios como saneamento básico, coleta seletiva, transporte público, saúde, segurança pública e área de lazer, são benefícios que segregam parte da população do município de Goiânia. Abreu (2013) afirma que o tratamento desigual em relação aos grupos ambientalmente excluídos é vergonhoso.

Seja pela atitude permissiva do poder público ao não impedir que estes grupos sejam diretamente afetados por empreendimentos poluidores, sejam pela omissão com a ausência de políticas públicas eficazes no combate a injustiça ambiental, seja pelo descumprimento do

princípio da informação, seja com a existência de efetiva participação dos interessados – afetados – nos atos decisórios, seja pela falta de acesso aos recursos naturais.

Esses dados foram obtidos através moradores e comerciantes de cada zona, que se proporam a ceder informações, que juntos formaram dados importantes para se relatar que há segregação das zonas do município de Goiânia. Foram observadas também imagens, para obter melhores resultados. A busca incessante pelo desenvolvimento econômico propaga idéias e práticas que, promovem a degradação ambiental e humana tornando natural a interiorização de grupos, principalmente os menos favorecidos, sujeitos a suportar os impostos negativos do crescimento econômico em razão de alguns que são beneficiados com os lucros gerados (Derlam; Sparemberger, 2010).

Em pleno desenvolvimento tecnológico e científico não se pode em hipótese alguma deixar que seja natural esses descasos sofridos por parte de uma determinada população, quando se trata de divisão de recursos do município de Goiânia, os valores dos impostos cobrados devem ser implantados no município por igual. Herculano (2006) salienta que o racismo ambiental é o conjunto de idéias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes, extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos nativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais.

#### *Formas de Racismo Ambiental Vividas pela População*

Frente às situações de racismo ambiental são os diversos desafios enfrentados pelos moradores através dos resultados obtidos, observa-se descaso sofrido por parte da população de Goiânia onde a infraestrutura, como coleta de lixo, rede de esgoto, segurança, transporte publica saúde e área de lazer, acabam deixando a desejar, em determinadas zonas do município, podendo causar transtornos ao meio ambiente e conseqüentemente a população. Segundo Almeida *et al.*,(2015), o racismo ambiental enquanto ato não deve ser aferido de forma subjetiva, mas objetiva. Isto é, prescinde-se a existência de dolo ou culpa no que concerne ao ato de racismo ambiental, bastando que se verifique que o mesmo produziu resultado racista na ótica ambiental. Um sistema regulatório que favorece o racismo ambiental se vale da

institucionalização da discriminação a fim de manter a maior oferta de bens e serviços em localidades determinadas, sobrepondo a população de minorias étnicas vulneráveis.

Através dos valores obtidos e de acordo com as figuras (a, b, c), as zonas com maior descaso e segregação de infraestruturas, acabam se destacando as zonas 4 e 3 diferentemente da zona 1. Como mostram as figuras a baixo, falta de saneamento, e coleta de lixo adequada:



**Figura 1:** a- Setor Itaipu, esgoto a céu aberto. b- Setor Garavelo B, descaso frente à coleta de lixo. c- Setor Maria Celeste, esgoto a céu aberto invade toda a rua. **Zona 4.**



**Figura 2:** a- Setor Coimbra, esgoto a céu aberto, lixos e calçada deformada. b- Setor Coimbra, grande quantidade de lixo no Córrego Cascavel. c- Setor Santa Tereza a existências de fossas. **Zona 3.**

Atualmente setores que possuem todas as infraestruturas necessárias para o bem estar da população como saneamento básico, coleta de lixo, coleta seletiva, transporte público, segurança pública e entre outras, acabam não funcionando como deveriam. Neste aspecto,



historicamente os mais pesados riscos ambientais são impostos às populações de baixa renda, grupos étnicos discriminados, aos povos tradicionais e as populações marginalizadas e vulneráveis, que residem em favelas, conjuntos habitacionais deteriorados, habitações insalubres, localizadas nas periferias, que configuram as áreas ambientais mais degradadas (LOPESet al., 2012).

Neste contexto as zonas com valores de impostos baixos acabam deixando a desejar nos quesitos de infraestruturas e saneamento. Formentini (2010) salienta que juntamente com os problemas sociais, referentes à moradia, saneamento básico, educação, violência e saúde a questão ambiental, que sai de coadjuvante para se tornar um dos temas mais discutidos, a qual ganha destaque e importância, nas últimas décadas do Brasil e em diversos outros países em razão da necessidade do enfrentamento dos desafios atinentes ao meio ambiente e em decorrência do agravamento dos conflitos ambientais, a qual muitas vezes ocorre de forma inadequada, irresponsável e predatória. Já se assinalou que a prática de se alocar instalações de esgoto e lixo em áreas habitadas por populações trabalhadoras, pobres, despossuídas e pertencentes a minorias étnicas vulnerabilizadas não é recente, tendo sido mesmo observada desde a remota antiguidade (ASCELRAD, 2002). A distribuição desses recursos no Brasil é mal planejada desde o processo histórico do país, não é diferente no que acontece no município de Goiânia, onde pessoas com menor poder aquisitivo sofrem com o descaso.

Um dos critérios de se evitar estes impactos deve partir inicialmente do poder público, partindo do pressuposto de divisão igualitária de recursos entre as zonas garantindo assim uma maior equidade desses recursos utilizados pela população do município de Goiânia; implementação de políticas públicas sobre o racismo ambiental dentro do município de Goiânia, que visem adequar às zonas discriminantes, sendo que essas implementações de recursos do município possam ser fiscalizadas adequadamente.

Aprofundar o conhecimento acerca da problemática do racismo ambiental e através deste conhecimento poder preparar pessoas capacitadas para debater, informar e lutar contra o racismo ambiental do município, impedindo que impactos ambientais possam ser gerados. Com o aprofundamento de conhecimento em relação ao tema pode-se criar estratégias para minimizar os impactos nas escolas para que desde o ensino fundamental e médio, as crianças e adolescentes possam saber dialogar e discernir a respeito do assunto.

Sendo que o poder público deve dar uma maior atenção ao saneamento básico do município de toda Goiânia em um modo geral, como por exemplo, a coleta de lixo, o tratamento

o transporte o acondicionamento destes resíduos, controle de vetores, controle e poluição seja do ar, solo, água, acústica e visual, abastecimento de água tratada a toda comunidade, tratamento de resíduos de indústrias, esgotos sanitários. Lopes *et al.*, (2012) afirma que as condições de infraestruturas urbanas devem oferecer condições dignas de vida à população, através de ações principalmente no que diz respeito à conservação ambiental e a um adequado saneamento básico, que é fundamental na preservação de doenças. Com a manutenção adequada e conservação do ambiente, como por exemplo, evitando resíduos em locais inadequados evita-se a proliferação de agentes causadores de doenças, para o bem estar da população do município de Goiânia.

O município de Goiânia hoje cresce de forma acelerada, na maioria das vezes sem nenhum tipo de planejamento, e este mau planejamento acaba resultando em transtornos para a população, gerando impactos do racismo ambiental. Para evitar estes transtornos futuros deve ser executado um bom planejamento contando com pessoas capacitadas, com conhecimento da área a ser trabalhada. Para a implantação urbana, recomenda-se adaptação à topografia local, com redução da movimentação de terra, preservação de espécies nativas, previsão de ruas e caminhos que privilegiem o pedestre e o ciclista e contemple acessibilidade universal, saneamento básico e outros fatores que venham a agregar à população de modo geral do município de Goiânia (Bisus, 2013).

## **CONCLUSÃO**

A distribuição de recursos no município de Goiânia-GO apresenta diversos transtornos nos requisitos, saneamento básico, coleta de lixo, coleta seletiva, segurança pública, hospitais, transporte público e áreas de lazer. Pela observação dos aspectos analisados houve diferenciação de zonas socioeconômicas no município de Goiânia-GO em virtude de vários aspectos. A diferenciação que acaba resultando em descaso de determinada população, segregando zonas por valores de impostos, deixando assim claro o racismo ambiental no município. Conclui-se que o município de Goiânia-GO necessita de fiscalização contínua, pois as zonas podem possuir vários recursos, mas infelizmente não funcionam adequadamente, necessita também de planejamento estruturado das zonas, principalmente nos novos setores antes de serem implantados.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ABREU, I. S. Biopolítica e Racismo Ambiental no Brasil: a Exclusão Ambiental dos Cidadãos, Universidade de Medellín Colombia, Revista Opnión Jurídica, vol.12, nº 24, pp87-100-issn 1692-2530. jul/dez, 2013.

ACSELRAD, H. Justiça Ambiental e Construção Social do Risco. Rio de Janeiro, 2011.

ALMEIDA, D. S.; PIRES, T.; TOTTI, V. Racismo Ambiental e a Distribuição Racialmente Desigual dos Danos Ambientais no Brasil. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <[http://www.pucRio.br/pibic/relatorio\\_resumo2015/relatorios\\_pdf/DIF/DIRDaniela\\_Almeida.pdf](http://www.pucRio.br/pibic/relatorio_resumo2015/relatorios_pdf/DIF/DIRDaniela_Almeida.pdf)>. Acesso em: 05/06/2016.

BISUS-Boletim de Inovações e Sustentabilidade. São Paulo. Vol. 1, 2013. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/sites/default/files/download/posgraduacao/programas/administracao/bisus/bisus-2s-2103-v1.pdf>>. Acesso em: 21/11/2016.

COELHO, F.; SILVA JUNIOR, M. G.; UCKER, F. E.; ALONSO, R. R., Análise da Arborização Urbana em Zonas Residenciais de Diferentes Classes Sociais Localizados no Município de Goiânia- GO. Revista Eletrônica de Educação da Faculdade Araguaia, 2014.

DERLAM, G.; SPAREMBERGER, R. F. L. Racismo Ambiental e Vulnerabilidade: Ação Civil Pública e Tutelas de Urgência como Alternativas de Minimização das Consequências Ambientais Negativas. Caxias do Sul, 2010. Disponível em: <[http://www.pucrs.br/edipucrs/XISalaoIC/Ciencias\\_Sociais\\_Aplicadas/Direito/83173-GABRIELAKUHNDERLAM.pdf](http://www.pucrs.br/edipucrs/XISalaoIC/Ciencias_Sociais_Aplicadas/Direito/83173-GABRIELAKUHNDERLAM.pdf)>. Acesso em: 10/07/2016.

Disponível em: <[http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/Publica%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%B5es\\_da\\_COEDU/Referencial\\_Te%C3%83%C2%B3rico/RT01b\\_ACSELRAD\\_Meio\\_Ambiente\\_e\\_Justica.pdf](http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/Publica%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%B5es_da_COEDU/Referencial_Te%C3%83%C2%B3rico/RT01b_ACSELRAD_Meio_Ambiente_e_Justica.pdf)>. Acesso em: 15/11/2016.

FERREIRA, D. F.; SAMPAIO, F. E.; SILVA, R. V. C.; MATTOS, S.C. Impactos Sócio-Ambientais Provocados pelas Ocupações Irregulares em Áreas de Interesse Ambiental – Goiânia/GO. Goiânia, 2011. Disponível em: <<http://www2.ucg.br/nupenge/pdf/0004.pdf>>. Acesso em: 18/07/2016.

FORMENTINI, F. Racismo Ambiental: Ação Pública e Tutelar de Urgências como Alternativas de Minimização das Consequências Ambientais Negativas. Rio Grande do Sul, 2010. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/93/Francieli%20Formentini.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 09/06/2016.

HERCULANO, S. A. Clamor por Justiça Ambiental e Contra o Racismo Ambiental. Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho, 2016. Disponível em: <<http://www.revista.sp.senac.br/index/ITF/article/viewFile/89/114>>. Acesso em 08/09/2016.

HERCULANO, S. A. Riscos e Desigualdade Social: a Temática da Justiça Ambiental e sua Construção no Brasil. São Paulo, 2002. Disponível em: <[http://www.anppas.org.br/encontro\\_anual/encontro1/gt/teoria\\_meio\\_ambiente/Selene%20Herculano.pdf](http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/teoria_meio_ambiente/Selene%20Herculano.pdf)>. Acesso em: 05/05/2016.

LOPES, M. S.; ALMEIDA, A. S. C.; ANDRADE, S. C. Expressões do Racismo Ambiental Em Populações Tradicionais Negras no Litoral Sul da Bahia. Bahia, 2012. Disponível em: <[http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT15/GT15\\_MirandaLopes\\_AntunesDeAlmeida.pdf](http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT15/GT15_MirandaLopes_AntunesDeAlmeida.pdf)>>. Acesso em: 20/11/2016.

PACHECO, T. Racismo Ambiental, o que é isso? Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://racismoambiental.net.br/>>. Acesso em: 07/05/2016.

Recebido em 14 de abril de 2017.  
Aprovado em 17 de maio de 2017.